Ano VII | Edição nº 1501

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.143 de 19 de janeiro de 2023

(Dispõe sobre reabertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, para os fins que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2023, até o limite de seu saldo, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, autorizado pela Lei nº 2.731/2021 de 06 de setembro de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atendimento às despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	02	COORD. DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
ATIVIDADE	1085	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	800.001	EMENDA PARL. IND DEP. CAPITÃO AUGUSTO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurados no exercício 2022 conforme Lei nº 2.731/2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de janeiro de 2023.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 258/2023 Valor: R\$ 644,00

Avaré, 25 de janeiro de 2.023 Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 255/2023 Valor: R\$ 637,90

Avaré, 25 de janeiro de 2.023 Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do banheiro do antigo Terminal.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré Me

Empenho(s): 30004/2022

Valor: R\$ 438,95

Avaré, 25 de janeiro de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de

Ano VII | Edição nº 1501

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 223/2023 Valor: R\$ 7.873,03

Avaré, 25 de janeiro de 2.023 Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 15528,15543/2022

Valor: R\$ 43.105,60

Avaré, 25 de janeiro de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

......

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 258/2023 Valor: R\$ 644,00

Avaré, 25 de janeiro de 2.023 Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 255/2023 Valor: R\$ 637,90 Avaré, 25 de janeiro de 2.023 Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do banheiro do antigo Terminal.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré Me

Empenho(s): 30004/2022

Valor: R\$ 438,95

Avaré, 25 de janeiro de 2.023 César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 223/2023 Valor: R\$ 7.873,03

Avaré, 25 de janeiro de 2.023 Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 15528,15543/2022

Valor: R\$ 43.105,60

Avaré, 25 de janeiro de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

Ano VII | Edição nº 1501

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos



DECRETO Nº 7146, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.214.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.214.000,00
---------------------	--------------

06	Λ1	$\cap \cap$	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

196 12.361.2007.2077.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO 70.000,00 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** F.R.: 0 01 00 **TESOURO**

ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f 220 000

06 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QMSE

EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 2.000.000,00 450 12.361.2008.2041.0000 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00 3.3.90.30.00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 006 CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

06 09 01 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR

DESENVOLVIMENTO GLOBAL DO ALUNO 3326 12.367.2009.2637.0000 140.000,00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 4.4.90.52.00

TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

20.606.6001.2458.0000 AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS 4.000,00 1481

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

TESOURO 110 000 **GERAL**

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06 03 00 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS

300 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 12.361.2008.2045.0000 -210.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Ano VII | Edição nº 1501

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



DECRETO Nº 7146, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2772

06 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QMSE

12.361.2008.1005.0000 449 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE -2.000.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220 006 CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS 14 01 00

3241 20.606.6001.2458.0000 AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS -4.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.14.00

TESOURO Λ1 110 000 **GERAL**

-2.214.000,00 Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL